

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENSALIDADES PROMOCIONAIS – UNIFACEMP 2026.2

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e condições da campanha de **Mensalidades Promocionais** dos cursos de graduação da **UNIFACEMP**, válida para o semestre letivo **2026.2**, conforme tabela anexa a este documento. O curso de Medicina não está contemplado nesta ação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha destina-se a **alunos ingressantes** no segundo semestre de 2026, que efetuarem matrícula dentro do período de vigência da ação.

2.2. Os alunos deverão **solicitar, a cada semestre**, a manutenção do benefício.

2.3. **Não poderão participar:**

- Alunos que possuam vínculo ativo com a UNIFACEMP em cursos de graduação;
- Alunos que tenham tido vínculo anterior com a instituição;
- Alunos do curso de Medicina.

2.4. **Egressos da UNIFACEMP** (pessoas já formadas pela instituição) poderão aderir à campanha, desde que atendam integralmente aos requisitos deste regulamento.

2.5. **Candidatos provenientes de transferência externa** poderão usufruir dos valores promocionais, desde que estejam cursando até o **sexto semestre** em sua instituição de origem.

3. CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

3.1. A campanha oferece **mensalidades promocionais com descontos variáveis por curso**, conforme tabela específica para cada curso, válida para contratos firmados para o semestre **2026.2**.

3.2. Os valores promocionais aplicam-se **exclusivamente às mensalidades** dos cursos elegíveis, não abrangendo taxas, serviços acadêmicos ou administrativos – tais como segundas chamadas, disciplinas extras, solicitações de documentos ou requerimentos em geral.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os **descontos por antecipação de pagamento** (10% até o dia 5 e 5% até o dia 10) são benefícios da política institucional da UNIFACEMP e **não integram** esta campanha promocional.

5. VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O valor promocional será mantido durante o **período mínimo de integralização do curso**, conforme a matriz curricular vigente.

5.2. Em caso de **dilatação do curso** ou **trancamento de matrícula**, os valores promocionais serão automaticamente suspensos, passando o contrato a vigorar com os **valores regulares**.

6. PERDA DO BENEFÍCIO

O aluno perderá o direito aos valores promocionais nas seguintes situações:

- Trancamento, abandono ou transferência de curso;
- Reprovação por falta e/ou média escolar;
- Inadimplência financeira em qualquer parcela;
- Envolvimento em processo administrativo disciplinar

7. REGRAS ADICIONAIS

7.1. O programa **não é cumulativo** com bolsas do PROUNI, FIES, convênios institucionais ou outras ações promocionais.

7.2. Os valores promocionais e bolsas são válidos **somente para o curso contratado**, não podendo ser transferidos para outro curso, turno ou modalidade.

7.3. As parcelas serão **reajustadas anualmente**, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. CASOS OMISSOS

8.1. Situações não previstas neste regulamento deverão ser submetidas a uma **comissão específica**, criada exclusivamente para esse fim.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A adesão a este programa implica **aceitação integral** das condições aqui estabelecidas.

9.2. A UNIFACEMP reserva-se o direito de **alterar, suspender ou encerrar** a presente ação a qualquer momento, mediante prévia comunicação, **sem prejuízo dos alunos já contemplados**.

9.3. Este regulamento entra em vigor na **data de sua publicação**.

Santo Antônio de Jesus, 29 de junho de 2026

Antonio Carlos Lé Martini

Reitor – UNIFACEMP